PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO	:	TC/012572/202
MODALIDADE	:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	:	Contratação de Solução de visualização de grande formato tipo LEDWALL para atender o PLENÁRIO do TCMSP (painel 1) e o AUDITÓRIO da Escola de Gestão e Contas do TCMSP (painel 2), com Serviços de Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
TIPO	:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DE ABERTURA	:	**14 de outubro de 2022**
HORÁRIO	:	**9h00**

O ***TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,*** com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, as Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, as Leis Municipais nº 13.278/02 e nº 17.273/2020, os Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 43.406/03, nº 47.014/06, nº 54.102/13, com alterações inseridas pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, o Decreto nº 56.475/15 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação nº 1 do Tribunal, atuando seu Presidente como Pregoeiro. Este certame terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de solução de visualização de grande formato tipo LEDWALL para atender o PLENÁRIO do TCMSP (painel 1) e o AUDITÓRIO da Escola de Gestão e Contas do TCMSP (painel 2), com serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias **10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** e **10.10.01.032.3024.2100.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico**.**

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2.1. De acordo com a Resolução do TCMSP nº 08, de 29 de setembro de 2016, a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV, do mesmo artigo, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos.

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Cuja falência tenha sido decretada; e

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s), com a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) ofertado(s) e preço(s), por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1. **Valor global, contendo duas casas decimais,** de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

5.8.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

6.5. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.6. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 05 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.15. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.21. As propostas serão avaliadas e será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor global.

6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

7.1.1. A **proposta** final, conforme modelo do Anexo IV, deve:

7.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

7.1.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

7.1.1.5. Indicar o valor global alcançado após etapa de lances/negociação, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo disponível no Anexo IV.

7.1.1.6. Declarar que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, contribuições parafiscais, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

7.1.1.7. Declarar conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

7.2. O licitante deverá demonstrar, na forma da lei, que possui poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no

decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.6.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.3.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do art. 43 da Lei n° 8.666/1993.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

8.1.6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.

8.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.8.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.9. Os licitantes poderão suprir a ausência da documentação de habilitação que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele encaminhando, nos termos deste Edital, a

documentação relacionada nos itens a seguir, até a data e horário marcados para abertura da sessão, para fins de habilitação:

8.10. Habilitação jurídica:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.10.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.11.6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.

8.11.6.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.

8.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

8.11.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.7.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante do Anexo II.

8.11.8. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.9. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.12. Qualificação Econômico-Financeira:

8.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.12.1.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.13. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, sob as penas do art. 299 do Código Penal, se for o caso, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos

supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação conforme modelo constante do Anexo III.

8.13.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.14. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões apresentadas, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.14.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

8.16. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. No caso de inabilitação seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19.1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase

de habilitação.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de

acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e mantida a conveniência da contratação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da Minuta de Contrato - Anexo V.

12.2 A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, para a assinatura do Contrato.

12.3 Antes de emitir a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

12.3.1 Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

12.3.2 Antes de assinar o Contrato o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos, o **contrato social** e a **procuração** de plenos poderes para a sua assinatura;

12.4 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

12.4.1 Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

14 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Conforme previsto na Minuta de Contrato - Anexo V.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8 Cometer falha ou fraude na execução das obrigações assumidas

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do licitante;

15.3.2 Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **claudio.barone@tcm.sp.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, pelo e-mail **utpa_protocolo@tcm.sp.gov.br**, de acordo com a Portaria SG nº 06/2018, publicada no DOC de 08/12/18, pág. 109.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder aos questionamentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

16.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais e no endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata esse subitem, a

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5 O Presidente do TCMSP somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.

17.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.tcm.sp.gov.br - Editais e no endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Tribunal de Contas do Município de São Paulo; e também poderão ser obtidos, mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 9h às 17h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – São Paulo/SP, com qualquer membro da Comissão de Licitações.

18 DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

18.1.2 Anexo II - Modelo de declaração sobre tributos municipais (enviar com os documentos de habilitação - **subitem 8.11.7.2 do Edital**).

18.1.3 Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de

fatos supervenientes (enviar com os documentos de habilitação, SE CABÍVEL - **subitem 8.13 do Edital**).

18.1.4 Anexo IV - Modelo de proposta (**subitem 7.1.1 do Edital**).

18.1.5 Anexo V - Minuta de Contrato.

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

CLAUDIO VICENTE PALADINO BARONE

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Contratação de Solução de visualização de grande formato tipo LEDWALL para atender o PLENÁRIO do TCMSP (painel 1) e o AUDITÓRIO da Escola de Gestão e Contas do TCMSP (painel 2), com Serviços de Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS – PAINEL 1

1- A Tela em LED tipo RGB SMD com distanciamento de pixel de no máximo 2,00 mm, tela escura (Black face) quando desligado;

2- Deverá ter uma área de exibição mínima de 2,0m de altura por mínima de 5,0m de largura;

3- Ser composta por painéis individuais que uma vez unidos, formem a tela “LEDWALL” completa;

4- A solução deve permitir acréscimo de até 50% de painéis a qualquer tempo e momento afim de que o TCM-SP possa redimensionar a solução adquirida, sem a necessidade de acionamento ou intervenção de terceiros;

5- Cada painel deve ser do tipo modular em estrutura de liga de alumínio, fundida ou injetada, livres de efeitos de torções, empenamento por esforço mecânico sobre ele. Não serão aceitas soluções com estrutura tipo perfiladas de uso genérico;

6- Sistema de encaixe em todos os lados, dotado de pinos guia e sistemas de travamento redundante em cada lado do painel. Encaixe entre painéis com espaço máximo de 0,3 mm;

7- Uma única trava deve ser capaz de sustentar peso igual a um painel similar;

8- Todos os painéis devem ter alças articuladas para melhor condição de transporte e manutenção;

9- O acesso para manutenção deverá ser 100% pela parte traseira do painel, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes;

10- A disponibilidade de “Cases” de alta resistência especificas para o produto, a fim de acomodá-los rapidamente, em caso de desmontagem, transporte e movimentações. Estes “Cases” devem possuir acomodação específica para cada componente da solução, proteções externas contra impactos e proteções internas contra danos aos painéis;

11- Os painéis devem ser dotados de fonte chaveada individual para cada painel, isolada e condicionada de forma discreta com aletas de ventilação. O acesso a fonte deve ser rápido e fácil permitindo reparos e intervenções no menor tempo possível;

12- Fonte deve possuir LED de monitoração aparente acusando bom funcionamento ou

falha de operação;

13- Conexões do tipo AC devem ser com cabos tipo PP, com conectores de engate rápido e com auto trava. Desconecta-las somente com o acionamento da trava;

14- Conexões de dados devem ser de fácil acesso e intercambiáveis entre si, seguindo normas internacionais da EIA/TIA;

15- E necessário fornecer todo e quaisquer componentes e materiais para instalação adequada do painel, de acordo com as medidas propostas, bem como a organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico e controladora de vídeo;

16- O sistema deve permitir que qualquer painel ou fonte possa ter substituído sem a necessidade de desligamento total do sistema – *Hot Swap*;

17- Tela frontal com tratamento de fundo escuro (*Black Face*) garantindo melhor contraste preto;

18- Painéis com resolução, mínima, *Pitch* inferior a 2mm;

19- O painel deverá permitir a divisão física e mecânica em até 3 partes, funcionando de forma individual com a possibilidade de projeções diferentes em cada tela fracionada;

20- Painel será montado em local definido no plenário, em sistema de trilhos fixos de comprimento igual ao palco (aprox. 10 metros);

21- O painel de LED será preso na parte superior e inferior nos trilhos de forma quepossa ser movimentado horizontalmente para esquerda ou direita, seja em peça única ou dividida em até 03 partes, onde cada fração poderá ocupar uma posição conforme desejo e necessidade do TCMSP, conforme imagens abaixo;

Disposição painel único posicionado no plenário

Disposição painel divididos em 2 partes posicionado no plenário

Disposição painel divididos em 3 partes posicionado no plenário

22- Uma vez dividido, cada painel deve ter a capacidade de funcionar de forma individual, inclusive com fontes de projeção diferentes;

23- O painel de LED deverá possuir no mínimo os seguintes parâmetros:

- Ângulo de visão não inferior a 140°, para todas as cores de LED do painel;
- Possuir mínimo de 250.000 mil pixels por m² DE PAINEL;
- Reproduzir mais de 60 milhões de cores;
- Brilho: O painel deverá possuir ajuste de brilho
- Temperatura de cor ajustável: 3000K - 10.500k;
- Ângulo de visualização (HxV): 160x140 graus;
- Razão de contraste mínimo: 3000:1;
- Profundidade de processamento de escala de cinza (bit): 14 bit (ou superior);
- Ser alimentado em tensões de 100 a 240V;
- Possuir taxa de atualização de 3.200Hz;
- Possuir tempo de vida útil mínima de 50.000h de uso;
- Operar em condição de temperatura e humidade de -10◦ a +40◦ e 10-70% RH respectivamente;
- O sistema deverá reproduzir acima de 16000 tons de cinza;
- A solução deverá suportar conexões de entrada tipo: S-vídeo, DVI, HDMI, SDI, VGA, Ethernet. Caso o fornecedor opte por usar soluções externas as mesmas deverão garantir a performance do projeto sem prejuízo técnico ao projeto devendo o mesmo fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento;
- A solução deverá possuir o recurso de eliminação de imagens fantasmas a fim de proporcionar imagens mais nítidas e definidas.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SUPORTE DOS PAINÉIS / MOLDURA / ACABAMENTO – PAINEL 1

24- Estrutura para instalação de módulos de LED formando uma grande área de visualização;

25- Sistema de fixação em trilhos sistema Vídeo *wall* será instalado no Plenário do TCM, com trilhos na parte superior e inferior;

26- O sistema de suporte em trilhos deve ter o total de 10.000mm de comprimento, com capacidade de suportar facilmente o peso do sistema de vídeo *wall*;

27- A montagem do sistema de trilhos não pode interferir ou criar dificuldade na

manutenção de qualquer painel que componha a solução de vídeo *wall*;

28- A parte frontal do sistema de fixação deverá ter acabamento em material ACM (*Aluminium Composite Material*) ou similar na cor Bronze Escuro seguindo a cor dos demais acabamentos existentes no plenário. Este acabamento deve ser feito na parte superior e inferior de forma a esconder a estrutura metálica dos suportes, fios e demais itens na mesma cor dos metais de alumínio do plenário;

29- Sistema deve permitir se dividir em até 3 subseções, conforme imagens do item 21;

30- Sistema deve possuir sistema de “Esteiras porta Cabos” para acomodar perfeitamente o cabeamento se deslocando pelos trilhos, vide exemplo imagem abaixo:

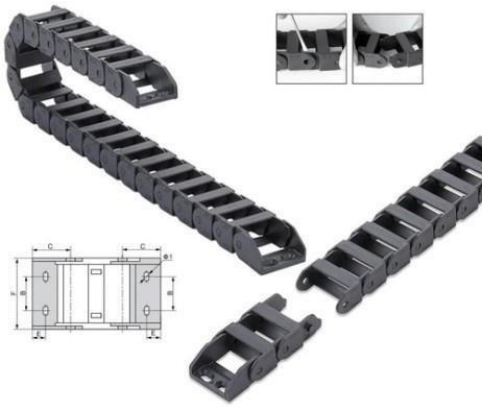

31- Sistema deverá ter tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática cor preta, sem cantos vivos ou salientes. Toda a estrutura deverá ter as extremidades de tubulações fechadas;

32- O projeto deve possuir esteiras individuais para cada subseção dos cabos para cada uma das telas;

33 - Quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno como: cabos, réguas/filtros de linha, porcas, parafusos, entre outros devem compor asolução. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar o peso dos gabinetes;

34– As telas uma vez unidas devem estar totalmente alinhadas com encaixe entre os módulos perfeitos; Acesso se dará pela parte traseira para manutenção com módulos extraíveis individualmente.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VÍDEOS PROCESSADORES – PAINEL 1

35- Fornecimento de 02 equipamentos tipo “vídeo processador” com no mínimo 6 canais de entrada de vídeo;

36- Display frontal de auxílio a configuração;

37- Sistema de detecção automática de sinal;

38- Possuir recurso no dispositivo de PIP (*Picture in Picture*);

39- Deverá possuir recurso para colocar as telas em *Black* com um único toque. Possuir

o recurso de “*Freezer imagem*”;

40- Permitir o ajuste de brilho;

41- Cada controladora deverá (suportar ou possuir) no mínimo 3 saídas de vídeo;

42- Suporte sinais *4k, 2K Full HD* e *HD*, simultaneamente sem comprometer a imagem no Vídeo *wall* de LED, sem degradação de imagem, pertinente ao sinal de entrada;

43- Permitir fazer rotação ou espelhamento de imagem;

44- Suportar vídeo *composite – PAL, NTSC, PAL-M/N, SECAM*. Caso o fornecedor opte por usar soluções externas as mesmas deverão garantir a performance do projeto sem prejuízo técnico ao projeto devendo o mesmo fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento;

45- Possuir Entrada *HDMI* e *HDMI* 1.4 – *VESA* 3840 x 2160, 2560x1600 incluindo suas variações proporcionais intermediarias;

46- Permitir salvar padrões de ajustes de imagens;

47- Suportar conexões tipo *HDMI, VGA, DVI, AV, RS232* e WiFi;

48- Alimentação de 100Vac a 240Vac – 60Hz;

49- Suportar temperaturas de -20°C a 60°C e humidade do ar de 10% a 90% Certificações – FCC, CE, EMI/EMC;

50- Desejado *MTBF -Mean Time Between Failures*- (Tempo médio entre falhas) mínimo de 25.000Hrs;

51- Padrões de gabinete para fixação em Rack 19 polegadas;

52- A controladora deverá possuir no mínimo, os seguintes conectores:

- 1x saída de áudio estéreo;
- 2x entradas HDMI com capacidade 1080p@60;
- 1x entrada DVI;
- 1x entrada SDI;
- 1x entrada VGA;
- 2x saídas DVI;
- 1x porta RJ45 LAN;
- 1x porta USB tipo A e B.

V. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CÂMERAS – PAINEL 1

53- A “Câmera PTZ – 4K" deve ser um extremamente compacta com padrão da indústria 4K-NDI saída com qualidade de vídeo HD, Full HD e 4K;

54- A câmera fornece controle baseado em rede, incluindo *pan* / *tilt* / *zoom*, *presets*, bem

como configuração baseada na web de todos os ajustes;

55- O produto deve ter as seguintes características:

- Definições em 4K (3840x2160), FullHD (1920x1080), HD (1280x720);
- • Conexões Ethernet, HDMI e NDI;
- Zoom ótico mínimo 10x;
- Zoom Digital mínimo de 15x;
- Controle e configuração via Ethernet podendo ser alimentada por PoE – IEEE. 802.3AT;
- H264 / H265 / MJPEG;
- Vídeo Bitrate de 32Kbps a 50Mbps – VBR, CBR;
- Suporte a controle remoto sem fio.

56- Deve ter velocidades de pan e *tilt* variáveis e *Auto Pivot* para garantir o controle da câmera ideal e visualização em todos os níveis de zoom;

57- Câmera deverá possuir Led de sinalização de fácil visualização indicando de forma diferenciada quando está em espera e quando está em ação;

58- Deve incorporar no zoom a focagem automática;

59- Deve possuir no mínimo 100 presets definidos pelo usuário;

60- A câmera 4K NDI PTZ deverá possuir sensor CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1 / 2,5 polegadas;

61- Abertura de lente de F1,9 a F2,6;

62- *Encoding Frame Mínimo 60FPS*;

63- Abertura focal mínima de 60 graus;

64- Com resolução de *Full* HD e sensibilidade para abaixo de 0,6 *lux*., *Pan* e *tilt* repetibilidade pré-estabelecida deve ter uma precisão de ± 0,1 graus para garantir que a cena correta é capturada de cada vez;

65- A câmera 4k deverá ter velocidades de *pan* / *tilt* variável de uma velocidade lenta de apenas 1 grau por segundo até um ultrarrápido de 120 graus por segundo;

66- A cúpula deve ser capaz de velocidades de rotação horizontal de 300 graus por segundo e inclinação velocidades, mínima, de 110 graus por segundo entre preposições;

67- A câmera dome *HD* deve fornecer um faixa de inclinação mínima de 110 graus somado entre inclinação negativa e positiva, e uma *gama pan* de até 300 graus de rotação contínua;

68- Deve conter *Auto Scaling* (zoom proporcional) e *Pivot Auto* (gira e movimenta a câmara automaticamente) recursos para garantir um óptimo controlo;

69- Controle de balanço de branco – Automático, Manual, Indoor e outdoor;

70- Suporte aos protocolos de controle: VISCA, VISCA Over IP, DHCP, RTMP, RTMPS, DVIP;

71- Suporte aos protocolos de Streaming: HTTP, TCP/IP, RTSP, SRT, ONVIF e DHCP;

VI. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTROLADORES DAS CÂMERAS PTZ – PAINEL 1

68- Dispositivo de mesa, dotado de Joystick, teclas e visor LCD colorido afim de facilitar o controle das câmeras;

69- Ser compacto, teclado de operação físico, a fim de evitar incidentes de acionamentos indesejados durante a operação. Não serão aceitas soluções 100% Touchscreen;

70- Possibilidade de controlar no minimo20 câmeras tipo PTZ (*Pan Tilt Zoom*);

75- Comunicação com os protocolos: *DHCP, VISCA, VISCA OverIP, ONVIF*;

76- Conexões com portas tipo RJ45, *USB* com conexões diretamente as câmeras ou via rede *WiFi*;

77- Recurso de pré-configurações com tela LCD Touchscreen, com resolução mínima padrão HD. Deve possuir controle de brilho e ajuste de fundo Claro e Escuro dela;

78- Possibilidade de Pré ajustes das câmeras de posição e zoom com acesso ao toque de 1 tecla;

79- Teclado deve possuir fácil visualização da tecla ativada, por visualização visual, seja por mudança de cor da tecla ou LED de sinalização;

80- Controle de Zoom com possibilidade de travamento da posição desejada;

81- Possuir botões de atalhos específicos para os ajustes de Zoom;

82- Possibilidade de no mínimo 10 pré-ajustes para cada câmera.

VII. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SWITCHER DE VÍDEO – PAINEL 1

82- Mínimo de conexões para o *Switcher* de produção de vídeo:

- 8 Entradas de vídeos HD SDI 1080p;
- 1 Saídas de vídeo HD SDI;
- 1 Saída de vídeo HDMI;
- 1 Saída DVI-D;
- 1 Saída Display Port.

83- *Software* que permita a produção de vídeo ao vivo, com gravações de múltiplas fontes de vídeo em *AVI; MKV; MP4; FFMPEG* ou *MPEG2TS*;

84- Equipamento deve trabalhar com fontes de imagens de até 4K;

85- Transmissão para internet para múltiplos destinos, até 4 camadas de overlay, replay;

86- Transmissão simultânea para no mínimo 03 mídias socias - como por exemplo: YouTube, Facebook, Instagram - usando formatos diferentes e compatíveis com a melhor especificação indicada para cada um deles;

87- Ter a capacidade de transmitir, em tempo real, para rede *LAN* do TCM todo o conteúdo produzido com latência máxima de 2 frames;

88- Permitir que qualquer equipamento presente na rede *LAN* do TCM possa ser um provedor de conteúdo, em real time;

89- Permitir controlar no mínimo 4 câmeras PTZ, através do equipamento, sem o auxílio do *Joystick* das câmeras;

90- Compatível com a tecnologia NDI;

91- Possuir recursos de no mínimo 30 opções de tarjas animadas;

92- Integração com mídia social para exibição de comentários;

93- Possibilitar mostrar páginas de internet com controle de *mouse* e teclado;

94- Possuir no mínimo 10 efeitos de transição entre câmeras, cenários virtuais;

95- Possibilidade de criação de *inputs* virtuais com base em uma fonte de entrada existente;

96- Possuir interface web para controle, correção de cor profissional;

97- Possibilidade de aplicar efeitos em vídeo ao vivo

98- Todos os efeitos processados em 4:4:4 32bit;

99- Permitir integração com chamadas de vídeo pela internet podendo se comunicar com até 8 pessoas simultaneamente;

100- Customização de no mínimo 100 atalhos pré-configurados no teclado;

101- Controladora, compatível com o *switcher* de vídeo, com no mínimo 30 botões em formato *display* configurável com atalho para câmeras, corte seco e corte com transição entre fontes de vídeo;

102- Permitir a gravação e transmissão ao vivo pela internet;

103- Gabinete do *switcher* deve ter tamanho apropriado para uso em mesa tipo escritório, confeccionado em material resistente contra quedas e impactos e corrosão e de fácil transporte, com alça de transporte, seja no equipamento ou no case, especificamente construído para armazenamento do referido equipamento;

104- Equipamento deve possuir monitor integrado, que permita o monitoramento em tempo real do processo de edição;

105- Equipamento deve possuir monitor integrado, que permita o monitoramento, em tempo real, do processo de edição e permitir o uso de outros monitores de alta definição para auxiliar a operação;

106- O equipamento deverá possuir capacidade computacional para que todas as funções, solicitadas neste termo, estejam disponíveis de forma simultânea sem que o equipamento perca performance, trave ou limite recursos ou funcionalidades;

98- O equipamento deverá permitir *Upgrades* ou reparos de qualquer componente a qualquer momento;

99- O equipamento deverá possuir monitor de alta definição para que o operador possa acompanhar a operação independente do uso dos monitores externos;

100- O equipamento deverá ser construído em material de alta resistência e robustez, sendo compacto e possuir alças ou case apropriado de forma a facilitar seu transporte.

VIII. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MONITORES DE RETORNO – PAINEL 1

101- Monitores deverão ter o tamanho entre 28' e 32' – 4k;

102- Os monitores deverão ser instalados nas mesas dos conselheiros e na bancada principal do plenário (presidência);

103- Deverão ser fixados em suportes, nas mesas, onde permitam o ajuste de inclinação de 0º até 90º;

104- O fornecimento do material necessário para instalação, interligação e configuração dos monitores será de obrigação da contratada.

IX. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS – PAINEL 2

1- A Tela em LED tipo RGB SMD com distanciamento de pixel de no máximo 2,00 mm, tela escura (Black face) quando desligado;

2- Deverá ter uma área de exibição mínima de 2,0m de altura por mínima de 4,0m de largura;

3- Ser composta por painéis individuais que uma vez unidos, formem a tela "LEDWALL" completa;

4- A solução deve permitir acréscimo de painéis a qualquer tempo e momento afim de que o TCM-SP possa redimensionar a solução adquirida, sem a necessidade de acionamento ou intervenção de terceiros;

5- Cada painel deve ser do tipo modular em estrutura de liga de alumínio, fundida ou injetada, livres de efeitos de torções, empenamento por esforço mecânico sobre ele. Não serão aceitas soluções com estrutura tipo perfiladas de uso genérico;

6- Sistema de encaixe em todos os lados, dotado de pinos guia e sistemas de travamento redundante em cada lado do painel. Encaixe entre painéis com espaços máximo de 0,3 mm;

7- Uma única trava deve ser capaz de sustentar peso igual a um painel similar;

8- Todos os painéis devem ter alças articuladas para melhor condição de transporte e manutenção;

9- O acesso para manutenção deverá ser 100% pela parte traseira do painel, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos

módulos adjacentes;

10- A disponibilidade de “Cases” de alta resistência especificas para o produto, a fim de acomodá-los rapidamente, em caso de desmontagem, transporte e movimentações. Estes “Cases” devem possuir acomodação específica para cada componente da solução, proteções externas contra impactos e proteções internas contra danos aos painéis;

11- Os painéis devem ser dotados de fonte chaveada individual para cada painel, isolada e condicionada de forma discreta com aletas de ventilação. O acesso a fonte deve ser rápido e fácil permitindo reparos e intervenções no menor tempo possível;

12- Fonte deve possuir LED de monitoração aparente acusando bom funcionamento ou falha de operação;

13- Conexões do tipo AC devem ser com cabos tipo PP, com conectores de engate rápido e com auto trava. Desconecta-las somente com o acionamento da trava;

14- Conexões de dados devem ser de fácil acesso e intercambiáveis entre si, seguindo normas internacionais da EIA/TIA;

15- E necessário fornecer todo e quaisquer componentes e materiais para instalação adequada do painel, de acordo com as medidas propostas, bem como a organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico e controladora de vídeo;

16- O sistema deve permitir que qualquer painel ou fonte possa ter substituído sem a necessidade de desligamento total do sistema – “Hot Swap”;

17- Tela frontal com tratamento de fundo escuro (Black Face) garantindo melhor contraste preto;

18- Painéis com resolução, mínima, Pitch inferior a 2mm;

O painel de LED ficará disposto conforme imagem exemplo abaixo;

X. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SUPORTE DOS PAINÉIS / MOLDURA / ACABAMENTO – PAINEL 2

19- Estrutura para instalação de módulos de LED estruturado capaz de sustentar com tranquilidade o peso total do painel;

20- Suporte será fixado no teto (Laje)do auditório da Escola de Contas, sendo feita a passagem pelo forro de forma discreta e bem-acabada;

21- O suporte deve deixar a tela há no mínimo 1,0 (Um metro) de altura do piso do palco;

22- Sistema deverá ter tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática na cor preta, sem cantos vivos ou salientes. Toda a estrutura deverá ter as extremidades de tubulações fechadas;

23- O projeto deve possuir acomodação para os cabos de forma a protegê-los e não ficarem aparentes;

24- Quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno como: cabos, réguas/filtros de linha, porcas, parafusos, entre outros devem compor a solução. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar o peso dos gabinetes.

XI. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO PROCESSADOR – PAINEL 2

25- O Fornecimento deve suportar no mínimo 6 canais de entrada de vídeo;

26- Display frontal de auxílio a configuração;

27- Sistema de detecção automática de sinal;

28- Possuir recurso no dispositivo de PIP (*Picture in Picture*);

29- Deverá possuir recurso para colocar as telas em *Black* com um único toque. Possuir o recurso de *Freezer imagem*;

30- Permitir o ajuste de brilho;

31- Cada controladora deverá (suportar ou possuir) no mínimo 3 saídas de vídeo;

32- Suporte sinais 4k, 2K *Full HD* e *HD*, simultaneamente sem comprometer a imagem no Vídeo *wall* de LED, sem degradação de imagem, pertinente ao sinal de entrada;

33- Permitir fazer rotação ou espelhamento de imagem;

34- Suportar vídeo *composite – PAL*, *NTSC*, *PAL*-M/N;

35– Possuir Entrada *HDMI* e *HDMI* 1.4 – *VESA* 3840 x 2160, 2560x1600 incluindo suas variações proporcionais intermediarias;

36- Permitir salvar padrões de ajustes de imagens;

37- Suportar conexões tipo *HDMI, VGA, DVI, AV, RS232* e *WiFi*;

38- Alimentação de 100Vac a 240Vac – 60Hz;

39- Suportar temperaturas de -20°C a 60°C e humidade do ar de 10% a 90% Certificações – FCC, CE, EMI/EMC;

40- Desejado *MTBF -Mean Time Between Failures*- (Tempo médio entre falhas) mínimo de 25.000Hrs;

41- Padrões de gabinete para fixação em *Rack* 19 polegadas;

42- A controladora deverá possuir no mínimo, os seguintes conectores:

- 1x saída de áudio estéreo;
- 2x entradas HDMI com capacidade 1080p@60;
- 1x entrada DVI;
- 1x entrada SDI;
- 1x entrada VGA;
- 2x saídas DVI;
- 1x porta RJ45 LAN;
- 1x porta USB tipo A e B.

XII. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE QUALIDADE DE SERVIÇO – PAINEIS 1 E 2

- Toda e qualquer atividade referente a configurações, ajustes, e outras parametrizações, que ocorrerem posteriormente à fase de implantação, será precedido da abertura de um chamado técnico;
- Caso a atividade ocorra de modo proativo, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE o motivo da execução tempestiva das ações através de e-mail;
- Nos casos em que alguma atividade do serviço necessite da parada da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda com a autorização, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pela CONTRATANTE;
- Todas as atualizações que envolvam indisponibilidade do ambiente, devem ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento em português (brasileiro) para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes, em regime 24x7x365;
- A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços específicos através de canais de comunicação, como:
  a. E-mail;
  b. Contato Telefônico via 0800 ou DDD 11 (custo de ligação local);
  c. Sistema de Chamados Web.
- A CONTRATANTE considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento;
- Todas as solicitações técnicas somente poderão ser encerradas com a anuência da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

- Todo atendimento técnico presencial deverá ser registrado através de relatórios técnicos detalhados;
- O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de criticidade;
- Considera-se suporte técnico On-Site as atividades que devem ser executadas de forma presencial e acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade. O início do prazo para o atendimento é o mesmo para os tipos de suporte On-site e Remoto;
- A manutenção corretiva compreende os serviços para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações do fabricante, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos nos componentes de hardware inclusive os painéis de LED;
- A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção, com aparelhamento e ferramentas próprias, e técnicos com especialização, devidamente identificados;
- Os serviços de manutenção serão prestados com atendimento presencial, on-site, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos e correções necessárias para o perfeito estado de funcionamento da solução;
- O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto das soluções cobertas por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos. Quaisquer peças e/ou equipamentos que precisem ser reparados e/ou trocados para garantir o pleno funcionamento da solução estarão integralmente cobertos pelo suporte técnico, respeitados os prazos para atendimento e solução definidos de acordo com o nível de severidade
- Caso haja necessidade de atualização de firmware dos componentes, a CONTRATADA deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização;
- Fica facultado à equipe técnica da CONTRATANTE o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso em que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação;
- Os prazos para atendimento de ocorrências serão atrelados aos níveis de severidade, conforme descritos a seguir:

i. **Severidade 1** – quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela, configurando-se como emergência.

Emergências devem ser tratadas com severidade 1 - onde o atendimento deve ser realizado de forma presencial, ou remoto quando possível. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características:

a. Equipamento corrompido;
b. Uma função crítica do equipamento não está disponível;
c. O equipamento se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos;
d. O equipamento falha repetidamente após tentativas de reinicialização;
e. Falha crítica de componente do equipamento.

ii. **Severidade 2 –** quando se verifica uma grave perda de funcionalidade, no entanto, sem interromper os serviços prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela.

iii. **Severidade 3 –** quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas por ela.

iv. **Severidade 4 –** quando solicitado criação de regras customizáveis nas soluções que não dependem de tal ação para a devida operação da CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela.

v. **Severidade 5 -** quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades, porém sem prejudicar diretamente a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas por ela.

- O nível de severidade será atribuído pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado;
- Para os chamados de Suporte Técnico, deverão ser considerados os seguintes prazos de acordo com os níveis de severidade;
- Prazos para suporte técnico para ocorrências de hardware e software (a partir do registro da ocorrência);

Severidade	1° Atendimento	Tempo Solução
1	30 minutos	4 horas corridas
2	60 minutos	8 horas corridas
3	4 horas	24 horas corridas
4	8 horas	2 dias úteis
5	12 horas	3 dias úteis

XIII. DOS TREINAMENTOS

- A CONTRATADA deverá fornecer Vouchers de Treinamento, com validade de 12 (doze) meses, para o treinamento oficial que deverá ser efetuado pelo fabricante ou por parceiros credenciados, com a emissão de certificados;
- A capacitação deverá ser feita para até 07 (sete) técnicos da equipe técnica do CONTRATANTE. O treinamento poderá ser feito nas dependências do Contratante ou em local indicado por ele;
- A sessão de capacitação deverá possuir duração de, no mínimo, 40 (quarenta) horas;
- O treinamento deverá englobar a capacitação técnica dos profissionais apontados quanto ao uso da solução e dos equipamentos fornecidos;
- O treinamento, prático, deverá ser feito em ambiente igual ao implantado, ou seja, com os mesmos equipamentos e softwares;
- A CONTRATADA deverá fornecer o material didático, em português, em mídia digital até a data de início do repasse de conhecimento;
- Após a solicitação da capacitação, a CONTRATADA deverá executar o serviço em no máximo 10 (dez) dias;
- A CONTRATADA deverá fornecer o certificado de participação para cada integrante técnico em até 15 dias após o término de cada sessão;
- O instrutor alocado para a execução do treinamento deverá comprovar ao menos 1 (um) ano de experiência na implantação da solução, caso não seja da fabricante;
- O treinamento deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:
- Visão geral dos componentes e do funcionamento de toda a solução ofertada;
- Interface de administração deles, incluindo softwares e hardwares;

- Demonstração de técnicas, ferramentas e procedimentos para gestão coerente do ambiente para a solução ofertada.
- A CONTRATADA arcará com despesas de encargos tributários, bem como transporte e alimentação do instrutor.

XIV. PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO

No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá participar de reunião de *kick-off* com a CONTRATANTE para planejamento das ações a serem desenvolvidas, dos recursos necessários e dos responsáveis pelas ações.
A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços prestados.

XV. PRAZOS

- Os Serviços de Instalação e Configuração deverão ser executados em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- Serviço de Suporte Técnico e garantia deverá ser prestado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, após a finalização dos serviços de Instalação e Configuração;
- Os Vouchers de Treinamento deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

XVI. PAGAMENTOS

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em pagamento único, após a finalização dos serviços de Instalação e Configuração, e o Faturamento;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em pagamento único, após a entrega dos Vouchers de Treinamento, e o Faturamento.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo: TC/012572/2022

Pregão nº 021/2022

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa.....,C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

....., de de 2022

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação – subitem 8.11.7.2 do Edital

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo: TC/012572/2022

Pregão nº 021/2022

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo,_____de_____de 2022.

_____

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:_____

RG:_____

Cargo:_____

Empresa:_____

- **Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser incluída, SE CABÍVEL, aos documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.13 do Edital).**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo
Processo: TC/012572/2022
Pregão nº 021/2022
Abertura dia 14/10/2022 às 9h00.

A empresa _____ CNPJ. nº_____, estabelecida na _____nº___, complemento:_____, Bairro:_____, Cidade:_____, Estado:___, telefone:_____, por meio de seu representante legal, Sr.(a)_____,_____(estado civil),_____(profissão), e-mail, portador(a) do RG nº_____e CPF nº_____, **observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital,** propõe o seguinte:

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Painel LED – 2m x 5m (com suporte em trilhos)	01	R$	R$
02	Vídeo Processador 4K	02	R$	R$
03	Câmeras PTZ 4K	08	R$	R$
04	Controladores de Câmeras PTZ 4K	02	R$	R$
05	*Switch* de Vídeo	01	R$	R$
06	Monitores de Retorno	09	R$	R$
07	Painel LED 4m x 2m (com suporte)	01	R$	R$
08	Instalação e configuração dos painéis e equipamentos	01	R$	R$
09	Treinamento	07	R$	R$
		VALOR TOTAL		

Valor total por extenso

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de_____dias contados a partir da data de abertura da sessão. (mínimo de 60 dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme disposto na Minuta de Contrato – Anexo V.

PRAZO DE ENTREGA: conforme disposto na Minuta de Contrato – Anexo V.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: banco_____, número da conta _____e agência_____.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, contribuições parafiscais, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

São Paulo,_____de_____de 2022.

_____

(Assinatura do responsável da firma proponente)

Nome:/RG _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO:	Nº
CONTRATANTE:	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA:	<DENOMINAÇÃO SOCIAL EMPRESA>
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de Solução de visualização de grande formato tipo LEDWALL para atender o PLENÁRIO do TCMSP (painel 1) e o AUDITÓRIO da Escola de Gestão e Contas do TCMSP (painel 2), com Serviços de Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses
VALOR:	R$ _____
DOTAÇÃO(ÕES)	<DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)>
VIGÊNCIA:	36 meses
PROCESSO Nº:	TC/012572/202

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <_____>, com endereço na <endereço completo da empresa>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu <cargo do representante>, <NOME DO REPRESENTANTE>, RG nº <_____> e CPF nº <_____>, resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº_____/_, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de visualização de grande formato tipo LEDWALL para atender o PLENÁRIO do TCMSP (painel 1) e o AUDITÓRIO da Escola de Gestão e Contas do TCMSP (painel 2), com serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

2.1. O valor contratual é de R$_____(valor por extenso), correspondente aos valores unitários descritos no quadro abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Painel LED – 2m x 5m (com suporte em trilhos)	01	R$	R$
02	Vídeo Processador 4K	02	R$	R$
03	Câmeras PTZ 4K	08	R$	R$
04	Controladores de Câmeras PTZ 4K	02	R$	R$
05	*Switch* de Vídeo	01	R$	R$
06	Monitores de Retorno	09	R$	R$
07	Painel LED 4m x 2m (com suporte)	01	R$	R$
08	Instalação e configuração dos painéis e equipamentos	01	R$	R$
09	Treinamento	07	R$	R$

2.1.1. No valor contratado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Contrato, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título.

2.2. O pagamento da solução será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização dos serviços de instalação e configuração, enquanto o pagamento relativo ao treinamento será efetuado no mesmo prazo, mas contados da entrega dos "vouchers", através de depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, em pagamento único mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada(o) da confirmação do recebimento ou execução do objeto, expedido pelo responsável pela fiscalização do contrato, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

2.2.1. Antes dos pagamentos, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro

Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

222. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

223. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O Contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

3.2. O prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses, cuja vigência iniciar-se-á a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório do Serviço de Instalação e Implementação.

3.3. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corrido, a partir da Ordem de Fornecimento, participar de reunião de *kick-off* com a CONTRATANTE para planejamento das ações a serem desenvolvidas, dos recursos necessários e dos responsáveis pelas ações.

3.4 Os Serviços de Instalação e Configuração deverão ser executados em até 90 (noventa) dias corridos a contar da Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante.

3.5. Os Vouchers de Treinamento deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.6. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da finalização dos serviços de instalação e configuração.

3.7. Os chamados referentes ao Suporte Técnico, que engloba também a garantia do produto terão os seus prazos de atendimento e solução definidos de acordo com a sua severidade, previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos

constantes da(s) dotação(ções) orçamentária(s) <DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)>, e no próximo exercício, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste Contrato obedecendo às especificações constantes no Edital e em seus anexos, que são partes integrantes do Contrato, e as cláusulas deste ajuste, especialmente as que seguem abaixo.

5.2. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

5.3. Oferecer e cumprir serviço técnico especializado do Suporte Técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

5.4. Indicar um preposto, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais da CONTRATANTE, dos quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou mesmo, venham a lhe ser confiados em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à presente contratação sob as penas da Lei, mesmo após a rescisão deste Contrato.

5.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.7. Responder integralmente por perdas e danos que comprovadamente vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a observar todos os preceitos recomendados pelas empresas internacionais e ou norma aplicável.

5.9. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação compreendendo seus dados cadastrais.

5.10. Submeter ao CONTRATANTE a cessão ou a transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações desta contratação, decorrente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, observadas as exigências legais e as condições ora pactuadas.

5.11. A cessão ou transferência poderá ser admitida desde que expressamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao(s) responsável(is) pela fiscalização do Contrato a ser(em) indicado(s) por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, além das atribuições constantes do Termo de Referência, o quanto segue:

6.1.1. Expedir a Ordem de Início de Serviço e/ou Fornecimento, com início de vigência a critério do CONTRATANTE.

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos equipamentos.

6.1.3. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

6.1.5. Solicitar os serviços de suporte técnico, conforme Termo de Referência.

6.1.6. Praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, principalmente no que se refere ao controle da execução dos serviços contratados através das suas unidades de medida, de forma a garantir que o consumo não exceda os limites estabelecidos no objeto da contratação.

6.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.

6.1.8 Receber provisoriamente o objeto, na forma disposta no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.1.9. Receber definitivamente o objeto, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

6.1.10. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução dos serviços, sob os aspectos técnico e qualitativo, determinando o que julgar necessário à sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste instrumento ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE, relativamente ao objeto contratado.

7.1.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme quadros abaixo.

Multas sobre o valor do item objeto do suporte, compreendido entre os itens 01 a 07 da cláusula 2.1		
Severidade	**Atraso para o 1º atendimento**	**Limite**
1	0,01%/hora	10 horas
2	0,005%/hora	10 horas
3	0,003%/hora	24 horas
4	0,002%/hora	24 horas
5	0,001%/hora	24 horas

Multas sobre o valor do item objeto do suporte, compreendido entre os itens 01 a 07 da cláusula 2.1		
Severidade	**Atraso para a solução do problema**	**Limite**
1	0,05%/hora	10 horas
2	0,01%/hora	48 horas
3	0,03%/dia	10 dias
4	0,02%/dia	10 dias
5	0,01%/dia	10 dias

7.1.3. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do Ajuste, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, limitado a 10 (dez) dias corridos, após o que o serviço poderá ser considerado como definitivamente não realizado.

7.1.4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, constatado o descumprimento de obrigações relacionadas neste Contrato ou no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, excetuando-se as situações nas quais foram estabelecidas multas específicas, limitada a 10 (dez) dias,

calculada sobre o valor total do ajuste.

7.1.5. Multa de 15% (quinze por cento) do valor total deste instrumento, caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As penalidades serão aplicadas, salvo se houve motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito a critério exclusivo do CONTRATANTE.

7.3. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

7.4. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.

7.4.1. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado administrativamente.

7.4.2. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.5. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.1. Pela inexecução do objeto, garantido o direito à ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, sujeitando-se, ainda, as sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, aplicada ao pregão subsidiariamente.

7.6. A somatória das multas está limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.7. A aplicação de penalidades não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inexecutadas dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação

judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal n° 56.633/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO, DA INVIOLABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

10.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Termo de Referência e demais anexos.

10.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se referiam ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05 e 58.400/18 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, cabendo, ainda, ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este Contrato, em duas vias de igual teor.

São Paulo,

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA FILHO	**<NOME DO REPRESENTANTE>**
Presidente	<Cargo do representante>
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	**<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>**